



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Inserir o inciso IX ao art. 145 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, que especifica.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, aprovou nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e ela promulga a seguinte emenda, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º.** Fica inserido o inciso IX ao art. 145 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

*“Art. 145. (...)*

*(...)*

*IX - Fica assegurado o direito de afastamento de até 2 (dois) servidores eleitos para ocupar cargo de direção ou representação sindical e do Presidente, enquanto durar o mandato.”*

**Art. 2º.** O Poder Legislativo consolidará a presente emenda à Lei Orgânica no prazo de 30 (trinta) dias.

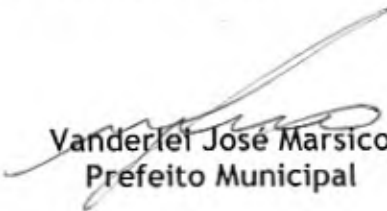
**Art. 3º.** Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

as.

Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga

Proposta de Emenda Constitucional encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 553/2018, de 02 de outubro de 2018.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal